

O Supremo Tribunal Federal, ESTADO DE SÃO PAULO Corte Constitucional

av. f.37

15 OUT 1987

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS

O ministro Oscar Dias Corrêa honra o público leitor brasileiro com mais uma obra de excelente feitura e ampla matéria para reflexão acadêmica e profissional.

O Parlamento brasileiro, que ganhou poderes constituintes derivados pela Emenda Constitucional nº 26 e que só poderá aprovar o projeto que está sendo discutido por um reduzido número de parlamentares, na Comissão de Sistematização, se este obter 280 votos em 2 votações, como determina o artigo 3º daquela Emenda, recolocou para ampla discussão o problema pertinente às Cortes Constitucionais.

O tema apaixona, dividindo os estudiosos, espicaçando soluções variadas, ora na esteira das lições dos países que as adotaram, ora ingressando no campo de construções pertinentes e possíveis à realidade brasileira.

Eu mesmo tive oportunidade, em vários artigos e no livro "Roteiro para uma Constituição", de sugerir sua adoção, dividindo o Poder Judiciário em três vertentes bem definidas (administração de justiça, cortes constitucionais e deslocamento dos Tribunais de Contas de órgãos vicários do Legislativo para o âmbito do Poder mais competente e culto que é o Judiciário), subordinando-as, todavia, ao Supremo Tribunal Federal, não terceiro grau de jurisdição nas questões solicitadas, mas em Corte de Harmonização do Direito e da Ordem Jurídica.

A discussão, quando nas Subcomissões, Comissões e principalmente na Comissão de Sistematização, foi gradativamente ganhando outras colorações, sempre menos técnicas e, portanto, menos viáveis, com profunda distorção do e evado nível em que se colocava anteriormente, ao ponto de a última versão do Projeto Cabral representar para os estudiosos a inviabilização definitiva do Poder Judiciário no País.

Neste quadro de angústias e perplexidades, à luz de um texto constitucional deficiente, desarmônico, ordinariamente em quase todos os seus capítulos, o livro do ministro Oscar Corrêa é um raio de esperança à retomada da racionalidade jurídica e do debate constituinte.

É de leitura obrigatória a todos quantos, constituintes ou não, têm no Direito o seu trato cotidiano.

De início, em seu excelente livro, o ministro Oscar Corrêa, membro da Academia Internacional de Direito Econômico e Economia, traça um breve esboço histórico da evolução da competência do Supremo Tribunal Federal, o que permite situá-lo no quadro atual, com sua delimitação constitucional.

Demonstra o ministro ser o STF a verdadeira Corte Constitucional do País, não sem antes e depois examinar as teorias dos doutrinadores brasileiros e a experiência dos países que as adotaram, nem sempre com resultados satisfatórios.

Como ex-parlamentar, ingressa no

exame de um dos temas políticos de maior indagação e que nos Estados Unidos tem levado inúmeros constitucionalistas a entenderem ser a Suprema Corte de Justiça um órgão político de dicção do Direito, qual seja o de saber se o Poder Excelso realiza a jurisdicção da Política ou a Politização da Justiça, demonstrando que a realidade brasileira tem revelado serem mais jurídicas que políticas as atividades judiciais.

Após exame de algumas propostas à Constituinte, inclusive a solução da Comissão Afonso Arinos, apresenta 21 conclusões justificando a manutenção do quadro atual em que o STF tem a competência pertinente às Cortes Constitucionais, sem deixar de ser, nesta matéria, desde que prequestionada, uma terceira instância na administração da Justiça, com o que a reestruturação de alguns pontos de estrangulamento propostos no Projeto Afonso Arinos representaria a melhor solução para dotar o Poder Judiciário de maior força e eficiência, não obstante já atender, satisfatoriamente, as atribuições que lhe são destinadas.

A obra é de tal porte que nenhum constituinte deveria deixar de lê-la, a fim de que possa decidir sobre a futura Carta com outra visão e com elementos mais densos de avaliação. Li-a de uma noitada, gratificado por ver que ainda há homens no Brasil preocupados com o futuro e com a Nação e não ideologicamente voltados a revanchismos, ao estancamento da evolução nacional e à medievalização institucional do País.